



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO (985373)

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para abastecimento das farmácias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo e ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde municipais, bem como medicamentos para cumprimento de Sentenças Judiciais, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.840.679,87 (Sete milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2025, às 13:00 horas. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) Município de Timóteo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para abastecimento das farmácias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo e ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde municipais, bem como medicamentos para cumprimento de Sentenças Judiciais, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência anexado a este edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando à licitante a participação, conforme for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitação terá itens EXCLUSIVOS e COTA RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e itens para DISPUTA GERAL.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando for o caso.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e conforme o caso: para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado a(o) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.15. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.15.1. Valor unitário dos itens;

3.15.2. Nome do medicamento, laboratório fabricante, apresentação – quantidade unitária por caixa e registro na ANVISA;



3.15.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;

3.15.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

3.15.3.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do edital.

3.15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, e discriminados em algarismos arábicos.

3.15.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as máquinas e equipamentos em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.20. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

3.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.9. O(s) lance(s) deverá(ão) ser ofertados sobre o VALOR UNITÁRIO de cada item.
- 4.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 4.13. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 4.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



4.15. O modo de disputa, neste caso específico, será “aberto”, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.19.1. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

4.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24:00 h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.25. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1./ disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.29. Sem o prejuízo dos critérios acima, será observada a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.30. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será adotado o sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MG nº 79/2024.

4.31. O sorteio será realizado por meio da funcionalidade específica do sistema compras.gov.br, em ato público, com a convocação de todos os licitantes empatados, garantindo-se a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

4.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação (ou



desclassificado pela reprovação do produto), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.33. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.35. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.36. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



5.8.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); ou admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

6.1.6. Qualificação Técnica:

6.1.6.1. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;



6.1.6.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso:

6.1.6.3. Autorização Especial de Funcionamento (AE), nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);

6.1.6.4. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.6.5. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.1.6.6. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.



6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo informado, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



-
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com*.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contrato/atas de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato/ata ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

10.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à especificação e entrega dos medicamentos, com identificação de números de lote e data de validade;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do fornecimento dos medicamentos, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

10.4. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

10.5. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os medicamentos, caso esses estejam em desacordo com o Termo de Referência, devendo a vencedora substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por outros que atendam às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização à licitante vencedora;



10.6. Entregar os medicamentos com respectivos quantitativos e números de lote impressos na Nota Fiscal, com validade mínima de 12 meses, exceto medicamentos manipulados que possuem validade inferior a 12 meses;

10.7. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

10.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Exercer ampla fiscalização no fornecimento dos medicamentos, através do fiscal do Contrato/Ata;

11.2. Providenciar o pagamento após emissão da Nota Fiscal e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;

11.3. Providenciar equipamento para manter refrigeração adequada dos medicamentos tipo termolábeis no ato da entrega pela licitante vencedora;

11.4. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.timoteo.mg.gov.br/principal>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Referência de Preços - Itens Exclusivos;

ANEXO III - Planilha de Referência de Preços – Disputa Geral;

ANEXO IV - Planilha de Referência de Preços – Cota Reservada;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Timóteo, 05 de agosto de 2025.

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para abastecimento das farmácias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo e ambulatorios das Unidades Básicas de Saúde municipais, bem como medicamentos para cumprimento de Sentenças Judiciais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Medicamentos REMUME CBAF

ITENS	NOME DO MEDICAMENTO	CATMAT	QUANT.	UN	VR UNITÁRIO(R\$)	VR TOTAL(R\$)
1	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO	BR0268370	30.000	CR	0,21	6.300,00
2	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	BR0268375-2	300	UN	2,2	660,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	BR0267502	300.000	CR	0,04	12.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DOSADOR 30 ML	BR0278489	3.000	FR	2,94	8.820,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	BR0267503	24.000	CR	0,04	960,00
6	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	BR0268292	2.000	CR	1,7	3.400,00
7 e 185	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	BR0267505	200.000	CR	0,6	120.000,00
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	BR0267506	8.000	CR	0,43	3.440,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	BR0267507-1	4.000	FR	1,48	5.920,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	BR0269462	15.000	CR	0,24	3.600,00
11	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	BR0267510	15.000	CR	0,36	5.400,00
12	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	BR0267512	300.000	CR	0,05	15.000,00
13 e 186	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POT ÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	BR0281135-1	6.000	FR	24,6	147.600,00
14	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR	BR0271111-1	9.000	FR	5,7	51.300,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

15 e 187	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	BR0271217	210.000	CR	3,45	724.500,00
16	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	BR0271089-1	240.000	CP	0,25	60.000,00
17	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	BR0272434	780.000	CR	0,02	15.600,00
18	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	BR0267517	250.000	CR	0,05	12.500,00
19	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	BR0268214	200	AM	0,72	144,00
20	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DILUENTE 15ML + SERINGA DOSADORA	BR0314517-1	4.000	FR	6	24.000,00
21	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0267140	48.000	CR	0,88	42.240,00
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL SPRAY TUBO 200 DOSES	BR0267581	3.500	UN	14	49.000,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) FR. AMPOLA	BR0270612	4.000	UN	5,55	22.200,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 A 120 ML + COPO DOSADOR	BR0266863-2	200	FR	5,22	1.044,00
25	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	BR0270140	200.000	CR	0,3	60.000,00
26	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	BR0267613	6.000	CR	0,02	120,00
27	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	BR0272454-1	1.000	FR	9,4	9.400,00
28 e 188	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	BR0267618	480.000	CR	0,19	91.200,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	BR0270895-1	240.000	CR	0,13	31.200,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (600 MG CÁLCIO) + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400 UI COMPRIMIDO	BR0306361	240.000	CR	0,18	43.200,00
31	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	BR0267621	300.000	CR	0,2	60.000,00
32	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	BR0267564	360.000	CR	0,08	28.800,00
33	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	BR0267566	240.000	CR	0,08	19.200,00
34	CEFALEXINA 50 M/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + COPO DOSADOR	BR0331555-1	3.000	FR	10	30.000,00
35 e 189	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0267625-2	120.000	CR	0,91	109.200,00
36	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR, AMPOLA	BR0268417	1.200	AM	11,74	14.088,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

37	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	BR0268414	50.000	CR	0,24	12.000,00
38	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	BR0267632	18.000	CR	1,61	28.980,00
39	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR DOSADOR 20 ML	BR0268439-1	18.000	UN	2,11	37.980,00
40	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL FR SPRAY 50 ML	BR0270120	15.000	FR	3,75	56.250,00
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	BR0375474-3	80.000	CR	0,38	30.400,00
42	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0267638	50.000	CR	0,35	17.500,00
43	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G	BR0267635	12.000	UN	1,6	19.200,00
44	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) AMPOLA 2,5 ML	BR0267643	6.000	AM	2,24	13.440,00
45	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BR0292427	200	FR	8,21	1.642,00
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 A 120 ML	BR0267187	5.000	FR	2,01	10.050,00
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	BR0267646-1	50.000	CR	0,05	2.500,00
48	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	BR0267645	300.000	CR	0,06	18.000,00
49	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) AMPOLA 2 ML	BR0267197	300	AM	1,04	312,00
50	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	BR0267194	9.000	CR	0,21	1.890,00
51	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DOSADOR 20ML	BR0267647	15.000	FR	1,87	28.050,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) AMPOLA 2 ML	BR0267205-3	15.000	AM	1,06	15.900,00
53	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	BR0268252	150.000	CR	0,09	13.500,00
54	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	BR0268493	540.000	CR	0,06	32.400,00
55	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55 MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BR0267652	300	AM	1,3	390,00
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	BR0268255	240.000	CR	0,19	45.600,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

57	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BR0267653	240	UN	11,49	2.757,60
58	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 MG + 0,03 MG COMPRIMIDO	BR0267208	21.000	CR	0,07	1.470,00
59	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	BR0272789	81.000	CR	0,14	11.340,00
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) AMPOLA 5 ML	BR0267657	200	AM	2,21	442,00
61	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	BR0267107	200.000	CR	0,2	40.000,00
62	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	BR0267660	200	AM	2,47	494,00
63	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	BR0300725	500	FR	5,13	2.565,00
64	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	BR0300723	8.000	CP	0,43	3.440,00
65	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	BR0267662	360.000	CP	0,09	32.400,00
66	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) AMPOLA 2 ML	BR0273009-1	1.000	AM	0,99	990,00
67	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	BR0267666	420.000	CR	0,06	25.200,00
68 e 190	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0267663	1.200.000	CR	0,15	180.000,00
69	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	BR0273116	1.000	AM	1	1.000,00
70	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	BR0267541	25.000	CR	0,17	4.250,00
71	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DOSADOR 20 ML	BR0267670	800	FR	3,98	3.184,00
72	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	BR0292195-2	120.000	CR	0,19	22.800,00
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 1 ML	BR0267669	200	AM	1,6	320,00
74	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 1 ML	BR0292196	9.000	AM	7,96	71.640,00
75 e 191	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	BR0292194	240.000	CR	0,69	165.600,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	BR0268112	600.000	CR	0,02	12.000,00
77	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) FRASCO AMPOLA	BR0267674	500	UN	3,83	1.915,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

78	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) FRASCO AMPOLA	BR0270220	500	UN	5,80	2.900,00
79	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	BR0342134	300.000	CR	0,18	54.000,00
80 e 192	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 3ML	BR0267676	20.000	UN	32,95	659.000,00
81	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 3ML	BR0271157-1	2.000	UN	36,25	72.500,00
82	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BR0271157-2	2.100	CR	0,29	609,00
83	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	BR0271154-2	180.000	CR	0,25	45.000,00
84	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	BR0271154-1	12.000	CP	1,09	13.080,00
85	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	BR0273395	15.000	CR	0,4	6.000,00
86 e 193	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	BR0273400	150.000	CR	1,11	166.500,00
87 e 194	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	BR0268861	72.000	CR	2,00	144.000,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	BR0273328	180.000	CR	0,23	41.400,00
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	BR0270127	360.000	CR	0,22	79.200,00
90 e 195	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	BR0270126	420.000	CR	0,23	96.600,00
91	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 50 ML	BR0268125	80	FR	53,5	4.280,00
92	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30 G	BR0268124	1.500	UN	4,94	7.410,00
93	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) + EPINEFRINA HEMITARTARATO (1:200.000 EM EPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	BR0268123	800	FR	12,48	9.984,00
94	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) AMPOLA 20 ML	BR0269845-1	1.500	FR	5,89	8.835,00
95	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) AMPOLA 5ML	BR0269846-2	2.000	AM	1,69	3.380,00
96	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	BR0269852-2	8.000	FR	3,5	28.000,00
97	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	BR0269843-2	240.000	CR	0,11	26.400,00
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0269843-1	2.000.000	CR	0,04	80.000,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

99	MEDROXIPROGESTERONA 150MG SUSP INJETÁVEL AMPOLA 1ML	BR0273467-2	1.200	AM	8	9.600,00
100	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	BR0273466	480.000	CR	0,12	57.600,00
101	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	BR0268856	1.000	AM	0,82	820,00
102 e 196	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0292228	450.000	CR	0,44	198.000,00
103	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINAL	BR0267691	1.200	UN	7,84	9.408,00
104	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	BR0267312	48.000	CR	0,2	9.600,00
105	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	BR0267310-2	1.500	UN	2,72	4.080,00
106	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G + APLICADOR VAGINAL	BR0276657	2.000	UN	7,7	15.400,00
107	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	BR0345300	72.000	CP	0,36	25.920,00
108	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	BR0267717	6.000	CR	0,21	1.260,00
109	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	BR0268286-1	180.000	CP	0,34	61.200,00
110	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	BR0268162-2	720.000	CP	0,06	43.200,00
111	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR DOSADOR 15 ML	BR0268273-1	2.000	FR	1,37	2.740,00
112	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BR0267733	120.000	CR	0,08	9.600,00
113	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	BR0271606	500	UN	2,51	1.255,00
114	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	BR0267712	1.500	UN	3,72	5.580,00
115	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML + COPO DOSADOR	BR0267777-2	7.200	FR	4,72	33.984,00
116	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	BR0267778	180.000	CR	0,17	30.600,00
117	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	BR0267773-1	90.000	CR	0,07	6.300,00
118	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BR0363597-1	40.000	CR	0,17	6.800,00
119	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268150-1	2.000	AM	2,36	4.720,00
120	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	BR0267743	180.000	CR	0,04	7.200,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20,0 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G) PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	BR0267741	50.000	UN	0,94	47.000,00
122 e 197	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL FRASCO COM APLICADOR 200 DOSES	BR0267768	18.000	UN	13,09	235.620,00
123 e 198	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0267769	1.200.000	CR	0,08	96.000,00
124 e 199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 100ML	BR0267772	60.000	UN	5,67	340.200,00
125 e 200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 250ML	BR0268390	65.000	UN	5,12	332.800,00
126 e 201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 500ML	BR0294887	20.000	UN	6,36	127.200,00
127 e 203	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME POTE 400 G	BR0267747	4.000	UN	39,49	157.960,00
128	SULFAMETOXAZOL 40 MG/5ML + TRIMETROPRIMA 8 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	BR0268236-1	300	FR	4,9	1.470,00
129	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	BR0268236-3	21.000	CP	0,2	4.200,00
130	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	BR0268236-4	450.000	CP	0,06	27.000,00
131	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML FE ELEMENTAR) SOL ORAL GOTAS FRASCO 30ML	BR0272089-7	2.500	FR	1,15	2.875,00
132	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTAS DOSADOR 5ML	BR0308884-3	2.500	FR	3,7	9.250,00
133	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	BR0308882	5.000	FR	8,9	44.500,00
134	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	BR0292344	15.000	CR	0,17	2.550,00
135	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	BR0292345	24.000	CR	0,46	11.040,00

Medicamentos REMUME não CBAF

ITENS	NOME DO MEDICAMENTO	CATMAT	QUANT.	UN	VR UNITÁRIO(R\$)	VR TOTAL(R\$)
136	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	BR0271356	600.000	CR	0,06	36.000,00
137	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	BR0269956	6.000	FR	2,4	14.400,00
138	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) FRASCO AMPOLA	BR0340101	5.000	UN	4	20.000,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

139	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 2 ML	BR0340100	6.000	UN	1,73	10.380,00
140 e 202	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	BR0270119	2.000.000	CR	0,06	120.000,00
141	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0272045	2.000	CR	0,35	700,00
142	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 3 ML	BR0271003	6.000	UN	0,99	5.940,00
143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BR0267282	2.000	UN	0,99	1.980,00
144	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR) AMPOLA 5 ML	BR0270621	2.500	UN	1,97	4.925,00
145	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR) AMPOLA 5 ML	BR0271950-2	50	UN	4,83	241,50
146	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FR DOSADOR 20 ML	BR0332755-3	10.000	FR	3,76	37.600,00
147	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	BR0267292	150.000	CR	0,44	66.000,00
148 e 204	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	BR0272320	600.000	CR	0,81	486.000,00
149	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR) AMPOLA 10 ML	BR0268481-3	300	UN	4,35	1.305,00
150	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 MG/G BISNAGA 10 G	BR0273167-1	25.000	UN	2,39	59.750,00
151	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	BR0268505	90.000	CR	0,24	21.600,00
152 e 205	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	BR0272365	3.000.000	CR	0,13	390.000,00
153	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	BR0271581	600.000	CR	0,12	72.000,00
154	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BR0352193	6.000	FR	7,42	44.520,00

Medicamentos para cumprimento de SENTENÇA JUDICIAL

ITENS	PRODUTO/DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	UN	VR UNITÁRIO(R\$)	VR TOTAL(R\$)
-------	-------------------	--------	-------	----	------------------	---------------



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

155	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO IV FRASCO 100ML INJETÁVEL	BR0356051	1	UN	1.513,74	1.513,74
156	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	BR429847	3.000	CR	0,6	1.800,00
157	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	BR0364780	3.000	CR	0,59	1.770,00
158	BETAÍNA ANIDRA 1500MG + VITAMINA B12 0,4mg + VITAMINA B9 1mg + VITAMINA B6 10mg CÁPSULAS (manipulado)	BR0284101	500	CP	2,7	1.350,00
159	BETAÍNA ANIDRA 500MG CÁPSULAS (manipulado)	BR0383436	6.000	CP	2,2	13.200,00
160	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BR0268083	20	FR	126,82	2.536,40
161	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BR0405997-1	20	FR	64,1	1.282,00
162	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BR0319000-1	20	FR	96	1.920,00
163	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	BR0271866-1	1.200	CR	2,25	2.700,00
164	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + VITAMINA D 5MCG + MAGNÉSIO 130MG CÁPSULA	BR0271102	900	CP	2,39	2.151,00
165	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULA	BR0267567	7.200	CP	0,89	6.408,00
166	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	BR0272041	3.000	CR	0,61	1.830,00
167	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	BR0285686	3.000	CP	0,39	1.170,00
168	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO 400MG CÁPSULA	BR0268107	1.800	CP	1,84	3.312,00
169	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	BR0274227	30	UN	284,94	8.548,20
170	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESARTÁVEL 3ML	BR0268119	80	UN	82,83	6.626,40
171	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL COM 3ML	BR0273836-2	80	UN	55,9	4.472,00
172	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BR0399010	900	CR	4,8	4.320,00
173	LERCANIDIPINO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0273836-1	900	CR	2,6	2.340,00
174	LEVOTIROXINA 37,5 MCG COMPRIMIDO	BR0434406	900	CR	0,31	279,00



175	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG CÁPSULA	BR435540	420	CP	12,5	5.250,00
176	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	BR0272229	600	UN	20	12.000,00
177	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0437374	6.000	CR	1,05	6.300,00
178	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	BR0305488	900	CR	0,83	747,00
179	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0305490	1.200	CR	0,5	600,00
180	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0268501	6000	CR	0,39	2.340,00
181	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0273257	2.400	CR	1,44	3.456,00
182	TRIMETAZIDINA MR 35MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0272831	3.000	CR	1,87	5.610,00
183	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BR0284106	900	CR	2,41	2.169,00
184	VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0282882	3.000	CR	1,3	3.900,00

Legenda Unidades de Medida da Tabela: CP – Cápsula / CR – Comprimido / AM – Ampola / FR – Frasco / UN – Unidade

Total Global: R\$ 7.840.679,87 (Sete milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (Aquisição de Medicamentos nº176).



174	CONSUMO	ADQUIÇÃO DE INSTRUMENTOS E PEÇAS ODONTOLÓGICAS	R\$ 150.000,00							R\$ 150.000,00	Mais a Agosto 2022
175	CONSUMO	ADQUIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA USO NA ACERCA DA SAÚDE	R\$ 100.000,00							R\$ 100.000,00	Mais a Agosto 2022
176	CONSUMO	ADQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 10.000.000,00							R\$ 10.000.000,00	Mais a Agosto 2022



Da exigência de amostra/ficha técnica

4.10. Os licitantes vencedores estão dispensados da apresentação de amostra ou ficha técnica medicamentos constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade:

4.12. Deverá ser atendido, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as previsões expressas no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Timóteo.

5.2. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado sem conhecimento e autorização da Secretaria de Saúde.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado na **Av. Acesita, nº 2.480, bairro Primavera -Timóteo/MG, CEP: 35182-452, no período das 07:15h às 17:00h.**

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas e em perfeitas condições de consumo.

5.5. Os medicamentos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção dos volumes por técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação de deterioração de qualquer natureza e/ou condições de transporte que possam comprometer a integridade do medicamento ou desatendimento ao disposto no presente Termo de Referência.

5.6. A Nota Fiscal referente ao fornecimento deverá conter a descrição do(s) lote(s) fornecidos.

5.7. Todos os insumos a serem entregues que estiverem com embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências deste Termo de Referência serão devolvidos à contratada.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Larissa Paiva Martins Guimarães	5091	Central de Abastecimento Farmacêutico

6.4. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal do contrato/ata acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a formalização documentada do que for necessário para a regularização dos incidentes observados.

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato/ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprezadas, o fiscal do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

6.4.5. O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à realização de novo processo, se assim for necessário.

6.5. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. O contrato/ata terá como Gestor:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Cláudio Veríssimo Alvarenga	801748	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

6.7. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



7.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante lançamento no sistema.

7.4. O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da Comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Ficará registrado na ata do pregão eletrônico o licitante que ofertar o menor preço, sendo declarado o vencedor do certame.

Do Preço Contratado

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8.4. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



8.5. A aceitação da proposta estará condicionada a observância do PF – Preço de Fábrica, conforme Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004 e da Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011.

8.6. Para aquisição dos medicamentos em cumprimento às ordens judiciais e os demais relacionados, as propostas serão julgadas considerando-se o menor preço unitário, baseado no Preço de Fábrica (PF) dos medicamentos constantes na lista atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (criada pela Lei nº 10.742, de 06 de Outubro de 2003, Art. 5º).

8.7. A aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (21,53%) é obrigatória, regulamentado pela Resolução nº 03, de 02 de março de 2011, sendo o desconto para aquisição de medicamentos para órgão público por força de decisão judicial, conforme Comunicado nº 05, de 21 de dezembro de 2020 e de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de Agosto de 2017.

Da Apresentação da Proposta

8.8. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Nome do Medicamento
- Laboratório fabricante do medicamento
- Apresentação – Quantidade unitária por caixa
- Registro Anvisa
- Apresentar proposta com 02 casas decimais
- Validade mínima da proposta: 90 dias

Exigências de habilitação

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar



8.14. a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, Inciso II; ou admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

Qualificação Técnica

8.27. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.28. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

8.29. Autorização Especial de Funcionamento (AE), nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);

8.30. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.31. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8.32. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contrato/atas de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato/ata ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

9.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à especificação e entrega dos medicamentos, com identificação de números de lote e data de validade;

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do fornecimento dos medicamentos, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);



9.4. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

9.5. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os medicamentos, caso esses estejam em desacordo com o Termo de Referência, devendo a vencedora substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por outro que atenda às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização à empresa vencedora;

9.6. Entregar os medicamentos com respectivos quantitativos e números de lote impressos na Nota Fiscal, com validade mínima de 12 meses, exceto medicamentos manipulados que possuem validade inferior a 12 meses;

9.7. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

9.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer ampla fiscalização no fornecimento dos medicamentos, através do fiscal do Contrato/ata;

10.2. Providenciar o pagamento após emissão da Nota Fiscal e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;

10.3. Providenciar equipamento para manter refrigeração adequada dos medicamentos tipo termolábeis no ato da entrega pela Contratada;

10.4. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

12. DO REALINHAMENTO/EQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do artigo 124, alínea D, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.840.679,87 (Sete milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** para o período de 12 meses, conforme custos unitários apostos na tabela.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha/Funcional: 429 – 02.009.002.10.301.214.2.074.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.004



Ficha/Funcional: 400 – 02.009.001.10.301.214.2.059.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.1002.001

Ficha/Funcional: 387 – 02.009.001.10.301.212.2.057.3.3.90.91.00 - Fonte: 1.500.000.1002.001

Ficha/Funcional: 424 – 02.009.002.10.301.214.2.073.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000.003

Ficha/Funcional: 459 – 02.009.002.10.301.215.2.084.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.001

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Timóteo, 23 de maio de 2025.

Larissa Paiva Martins Guimarães
Farmacêutica - Central de Abastecimento Farmacêutico

Luciana C.S. Cardoso Lage
Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretária de Saúde



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PE Nº 90016/2025 - RP Nº 012/2025 - PRC Nº 045/2025

ITENS	NOME DO MEDICAMENTO	QUANT.	UNID.	NOME DO LABORATÓRIO	APRESENTAÇÃO - QUANT. UNIT. POR CAIXA	REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO	30.000	CR					
2	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	300	UN					
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	300.000	CR					
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DOSADOR 30 ML	3.000	FR					
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	24.000	CR					
6	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	2.000	CR					
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	8.000	CR					
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	4.000	FR					
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	15.000	CR					
11	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	15.000	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

12	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	300.000	CR					
14	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR	9.000	FR					
16	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	240.000	CP					
17	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	780.000	CR					
18	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	250.000	CR					
19	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	200	AM					
20	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DILUENTE 15ML + SERINGA DOSADORA	4.000	FR					
21	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	48.000	CR					
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL SPRAY TUBO 200 DOSES	3.500	UN					
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) FR. AMPOLA	4.000	UN					
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 A 120 ML + COPO DOSADOR	200	FR					
25	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	200.000	CR					
26	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	6.000	CR					
27	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	1.000	FR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	240.000	CR					
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (600 MG CÁLCIO) + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400 UI COMPRIMIDO	240.000	CR					
31	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	300.000	CR					
32	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	360.000	CR					
33	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	240.000	CR					
34	CEFALEXINA 50 M/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + COPO DOSADOR	3.000	FR					
36	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO INTRAMUSCULAR, AMPOLA	1.200	AM					
37	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	50.000	CR					
38	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	18.000	CR					
39	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR DOSADOR 20 ML	18.000	UN					
40	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL FR SPRAY 50 ML	15.000	FR					
41	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	80.000	CR					
42	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	50.000	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

43	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G	12.000	UN					
44	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) AMPOLA 2,5 ML	6.000	AM					
45	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP. OFTÁLMICA FRASCO 5ML	200	FR					
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 A 120 ML	5.000	FR					
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	50.000	CR					
48	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	300.000	CR					
49	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) AMPOLA 2 ML	300	AM					
50	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	9.000	CR					
51	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DOSADOR 20ML	15.000	FR					
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) AMPOLA 2 ML	15.000	AM					
53	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	150.000	CR					
54	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	540.000	CR					
55	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55 MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	300	AM					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

56	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	240.000	CR					
57	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	240	UN					
58	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 MG + 0,03 MG COMPRIMIDO	21.000	CR					
59	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	81.000	CR					
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) AMPOLA 5 ML	200	AM					
61	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	200.000	CR					
62	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	200	AM					
63	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	500	FR					
64	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	8.000	CP					
65	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	360.000	CP					
66	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) AMPOLA 2 ML	1.000	AM					
67	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	420.000	CR					
69	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	1.000	AM					
70	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	25.000	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

71	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DOSADOR 20 ML	800	FR					
72	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	120.000	CR					
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 1 ML	200	AM					
74	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 1 ML	9.000	AM					
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	600.000	CR					
77	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR) FRASCO AMPOLA	500	UN					
78	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) FRASCO AMPOLA	500	UN					
79	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	300.000	CR					
81	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 3ML	2.000	UN					
82	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.100	CR					
83	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	180.000	CR					
84	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	12.000	CP					
85	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	15.000	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

88	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	180.000	CR					
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	360.000	CR					
91	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 50 ML	80	FR					
92	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL BISNAGA 30 G	1.500	UN					
93	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) + EPINEFRINA HEMITARTARATO (1:200.000 EM EPINEFRINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	800	FR					
94	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) AMPOLA 20 ML	1.500	FR					
95	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) AMPOLA 5ML	2.000	AM					
96	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	8.000	FR					
97	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	240.000	CR					
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR 000024355 - COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000.000	CR					
99	MEDROXIPROGESTERONA 150MG SUSP INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.200	AM					
100	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	480.000	CR					
101	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1.000	AM					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

103	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINAL	1.200	UN					
104	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	48.000	CR					
105	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	1.500	UN					
106	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G + APLICADOR VAGINAL	2.000	UN					
107	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	72.000	CP					
108	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	6.000	CR					
109	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	180.000	CP					
110	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	720.000	CP					
111	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR DOSADOR 15 ML	2.000	FR					
112	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	120.000	CR					
113	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	500	UN					
114	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	1.500	UN					
115	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML + COPO DOSADOR	7.200	FR					
116	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	180.000	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

117	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	90.000	CR					
118	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	40.000	CR					
119	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AM					
120	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	180.000	CR					
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20,0 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G) PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	50.000	UN					
128	SULFAMETOXAZOL 40 MG/5ML + TRIMETROPRIMA 8 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR	300	FR					
129	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	21.000	CP					
130	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	450.000	CP					
131	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML FE ELEMENTAR) SOL ORAL GOTAS FRASCO 30ML	2.500	FR					
132	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTAS DOSADOR 5ML	2.500	FR					
133	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	5.000	FR					
134	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	15.000	CR					
135	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	24.000	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

136	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	600.000	CR					
137	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	6.000	FR					
138	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA) FRASCO AMPOLA	5.000	UN					
139	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 2 ML	6.000	UN					
141	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000	CR					
142	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA (VIA INTRAMUSCULAR) AMPOLA 3 ML	6.000	UN					
143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	2.000	UN					
144	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR) AMPOLA 5 ML	2.500	UN					
145	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR) AMPOLA 5 ML	50	UN					
146	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FR DOSADOR 20 ML	10.000	FR					
147	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	150.000	CR					
149	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR) AMPOLA 10 ML	300	UN					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

150	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 MG/G BISNAGA 10 G	25.000	UN					
151	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	90.000	CR					
153	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	600.000	CR					
154	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	6.000	FR					
155	ÁCIDO ZOEDRÔNICO 5MG/100ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO IV FRASCO 100ML INJETÁVEL	1	UN					
156	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	3.000	CR					
157	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO	3.000	CR					
158	BETAÍNA ANIDRA 1500MG + VITAMINA B12 0,4mg + VITAMINA B9 1mg + VITAMINA B6 10mg CÁPSULAS (manipulado)	500	CP					
159	BETAÍNA ANIDRA 500MG CÁPSULAS (manipulado)	6.000	CP					
160	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	20	FR					
161	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	20	FR					
162	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	20	FR					
163	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	1.200	CR					
164	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + VITAMINA D 5MCG + MAGNÉSIO 130MG CÁPSULA	900	CP					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

165	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULA	7.200	CP					
166	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	3.000	CR					
167	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	3.000	CP					
168	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO 400MG CÁPSULA	1.800	CP					
169	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	30	UN					
170	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESARTÁVEL 3ML	80	UN					
171	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL COM 3ML	80	UN					
172	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	900	CR					
173	LERCANIDIPINO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	900	CR					
174	LEVOTIROXINA 37,5 MCG COMPRIMIDO	900	CR					
175	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG CÁPSULA	420	CP					
176	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	600	UN					
177	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000	CR					
178	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	900	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

179	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.200	CR					
180	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6.000	CR					
181	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2.400	CR					
182	TRIMETAZIDINA MR 35MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	CR					
183	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	900	CR					
184	VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	CR					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ ----- (em algarismos e por extenso).				

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Prazo de entrega, Condições de pagamento e Validade da proposta: Conforme Edital

....., de de 2025.

Assinatura do(a) representante legal



ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS PARA DISPUTA GERAL - PE Nº 90016/2025 - RP Nº 012/2025 - PRC Nº 045/2025

ITENS	NOME DO MEDICAMENTO	QUANT.	UNID.	NOME DO LABORATÓRIO	APRESENTAÇÃO - QUANT. UNIT. POR CAIXA	REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	150.000	CR					
13	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POT ÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	4.500	FR					
15	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	157.500	CR					
28	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	360.000	CR					
35	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	90.000	CR					
68	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	900.000	CR					
75	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	180.000	CR					
80	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 3ML	15.000	UN					
86	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	112.500	CR					
87	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	54.000	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

90	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	315.000	CR					
102	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	337.500	CR					
122	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL FRASCO COM APLICADOR 200 DOSES	13.500	UN					
123	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	900.000	CR					
124	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 100ML	45.000	UN					
125	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 250ML	48.750	UN					
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 500ML	15.000	UN					
127	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME POTE 400 G	3.000	UN					
140	CLONAZEPAM 2 MG COMP (06288-008870)	1.500.000	UN					
148	METILFENIDATO 10 MG 000007001	450.000	UN					
152	SERTRALINA 50MG 000001368 - COMPRIMIDO	2.250.000	UN					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ ----- (em algarismos e por extenso).				

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Prazo de entrega, Condições de pagamento e Validade da proposta: Conforme Edital.

....., de de 2025.

Assinatura do(a) representante legal



ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PE Nº 90016/2025 - RP Nº 012/2025 - PRC Nº 045/2025

ITEM	NOME DO MEDICAMENTO	QUANT.	UNID.	NOME DO LABORATÓRIO	APRESENTAÇÃO - QUANT. UNIT. POR CAIXA	REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
185	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	50.000	CR					
186	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POT ÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	1.500	FR					
187	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	52.500	CR					
188	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	120.000	CR					
189	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000	CR					
190	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	300.000	CR					
191	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	60.000	CR					
192	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA 3ML	5.000	UN					
193	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	37.500	CR					
194	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	18.000	CR					



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
 Gerência de Compras e Licitações
 Avenida Acesita, 3.230 - Timóteo - MG - CEP 35182-132
 Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

195	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	105.000	CR					
196	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	112.500	CR					
197	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL FRASCO COM APLICADOR 200 DOSES	4.500	UN					
198	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	300.000	CR					
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 100ML	15.000	UN					
200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 250ML	16.250	UN					
201	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOL. INJETÁVEL SIST. FECHADO 500ML	5.000	UN					
202	CLONAZEPAM 2 MG COMP (06288-00870)	500.000	UN					
203	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME POTE 400 G	1.000	UN					
204	METILFENIDATO 10 MG 000007001	150.000	UN					
205	SERTRALINA 50MG 000001368 - COMPRIMIDO	750.000	UN					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ ----- (em algarismos e por extenso).				

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.



Prazo de entrega, Condições de pagamento e Validade da proposta: Conforme Edital.

....., de de 2025.

Assinatura do(a) representante legal



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aos ---- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. 003.472.316-16 e pela Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Srª. Érica Conceição Ferreira Silva Pires, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa: -----, CNPJ -----, representada por -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para abastecimento das farmácias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo e ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde municipais, bem como medicamentos para cumprimento de Sentenças Judiciais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 e seus anexos.

II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1 - Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração do Pregão.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração do Pregão.

IV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Timóteo.

4.2. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os medicamentos serão solicitados de acordo com a necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo a DETENTORA desta Ata condicionar a entrega a pedidos mínimos de faturamento.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à **Av. Acesita, nº 2.480, Bairro Primavera -Timóteo/MG, CEP: 35182-452, de 07:15 às 17:00 horas.**

4.5. A DETENTORA deverá enviar os medicamentos com validade mínima de 12 (doze) meses, exceto produtos que por sua natureza apresentem validade inferior ou superior ao período mencionado.

4.6. Os medicamentos a serem fornecidos pela DETENTORA, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase **"PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"**, em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

4.7. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura que garanta que os produtos transportados mantenham a temperatura ideal, não sofrendo variações da faixa entre 2º e 8ºC e com documentação comprobatória dos índices de refrigeração no percurso de trajeto até o local de entrega;

4.8. As embalagens dos produtos deverão ser enviadas em perfeitas condições, estando sujeitos à devolução em casos de deterioração de qualquer natureza.

4.9. Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente.



4.10. Os rótulos e/ou caixas os medicamentos devem conter número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e Código do Consumidor.

4.11. Os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo caixas, rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa.

4.12. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas e em perfeitas condições de consumo.

4.13. Os medicamentos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção dos volumes por técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de deterioração de qualquer natureza e/ou condições de transporte que possam comprometer a integridade do medicamento ou desatendimento ao disposto no Termo de Referência.

4.14. A Nota Fiscal referente ao fornecimento deverá conter a descrição do(s) lote(s) fornecidos.

4.15. Todos os insumos a serem entregues que estiverem com embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências do Termo de Referência serão devolvidos à DETENTORA desta Ata.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1. Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abrangendo-se o acumulado dos últimos 12 meses.

5.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos/atas de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato/ata ou instrumento



equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

6.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à especificação e entrega dos medicamentos, com identificação de números de lote e data de validade;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do fornecimento dos medicamentos, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

6.4. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

6.5. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os medicamentos, caso esses estejam em desacordo com o Termo de Referência, devendo a vencedora substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por outros que atendam às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização à Detentora desta Ata;

6.6. Entregar os medicamentos com respectivos quantitativos e números de lote impressos na Nota Fiscal, com validade mínima de 12 meses, exceto medicamentos manipulados que possuem validade inferior a 12 meses;

6.7. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

6.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exercer ampla fiscalização no fornecimento dos medicamentos, através do fiscal do Contrato/ata;

7.2. Providenciar o pagamento após emissão da Nota Fiscal e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;

7.3. Providenciar equipamento para manter refrigeração adequada dos medicamentos tipo termolábeis, no ato da entrega pela Detentora;

7.4. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Ata.

VIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.



8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a DETENTORA da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a DETENTORA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da a DETENTORA para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo a DETENTORA lavrar a ocorrência, ficando obrigada a executar as entregas solicitadas solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos medicamentos fornecidos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da DETENTORA.

8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá haver o cancelamento desta Ata de Registro de Preços por parte do **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1 - A DETENTORA descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



9.1.2 - A DETENTORA não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 - A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 - A DETENTORA for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da a DETENTORA da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 - Não entregar ou retardar as entregas solicitadas e empenhadas pela Administração, sem autorização prévia desta; fornecer medicamentos em desacordo daqueles licitados e sem qualidade; havendo reincidência de desaprovação dos medicamentos ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da DETENTORA será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir as entregas solicitadas neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela DETENTORA em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.



9.1.14 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X - DA GESTÃO

10.1. A execução desta Ata e do Contrato de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes funcionários, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)):

FISCAL	Larissa Paiva Martins Guimarães, matrícula 5091, lotada na Central de Abastecimento Farmacêutico.
GESTOR	Cláudio Veríssimo Alvarenga, matrícula 801748, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

XI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

Ficha/Funcional: 429 – 02.009.002.10.301.214.2.074.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.004

Ficha/Funcional: 400 – 02.009.001.10.301.214.2.059.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.1002.001

Ficha/Funcional: 387 – 02.009.001.10.301.212.2.057.3.3.90.91.00 - Fonte: 1.500.000.1002.001

Ficha/Funcional: 424 – 02.009.002.10.301.214.2.073.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000.003

Ficha/Funcional: 459 – 02.009.002.10.301.215.2.084.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.001

11.3. As dotações relativas ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XII - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante que incorrer nas práticas previstas no dispositivo, sendo aplicável as sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supramencionado.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timóteo, ----- de ----- de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito de Timóteo/MG

Paulo André Azevedo Soares
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Érica Conceição Ferreira Silva Pires
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - PG ----- /2025

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ---,---,----- e pela Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Érica da Conceição Ferreira Silva Pires, ora denominados MUNICÍPIO, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede à -----, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 14133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para abastecimento das farmácias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timóteo e ambulatorios das Unidades Básicas de Saúde municipais, bem como medicamentos para cumprimento de Sentenças Judiciais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O estudo técnico preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

DA EXECUÇÃO:



- 3.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Timóteo.
- 3.2. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. Os medicamentos serão solicitados de acordo com a necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo a CONTRATADA condicionar a entrega a pedidos mínimos de faturamento.
- 3.4. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à **Av. Acesita, nº 2.480, Bairro Primavera -Timóteo/MG, CEP: 35182-452, de 07:15 às 17:00 horas.**
- 3.5. A CONTRATADA deverá enviar os medicamentos com validade mínima de 12 (doze) meses, exceto produtos que por sua natureza apresentem validade inferior ou superior ao período mencionado.
- 3.6. Os medicamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase **"PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO"**, em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- 3.7. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura que garanta que os produtos transportados mantenham a temperatura ideal, não sofrendo variações da faixa entre 2º e 8ºC e com documentação comprobatória dos índices de refrigeração no percurso de trajeto até o local de entrega;
- 3.8. As embalagens dos produtos deverão ser enviadas em perfeitas condições, estando sujeitos à devolução em casos de deterioração de qualquer natureza.
- 3.9. Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente.
- 3.10. Os rótulos e/ou caixas os medicamentos devem conter número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e Código do Consumidor.
- 3.11. Os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo caixas, rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa.
- 3.12. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas e em perfeitas condições de consumo.



3.13. Os medicamentos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção dos volumes por técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de deterioração de qualquer natureza e/ou condições de transporte que possam comprometer a integridade do medicamento ou desatendimento ao disposto no Termo de Referência.

3.14. A Nota Fiscal referente ao fornecimento deverá conter a descrição do(s) lote(s) fornecidos.

3.15. Todos os insumos a serem entregues que estiverem com embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências do Termo de Referência serão devolvidos à CONTRATADA.

DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.16. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.18. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Larissa Paiva Martins Guimarães	5091	Central de Abastecimento Farmacêutico

3.19. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.20. O fiscal do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a formalização documentada do que for necessário para a regularização dos incidentes observados.

3.21. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

3.22. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução deste contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



3.24. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à realização de novo processo, se assim for necessário.

3.25. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.27. Este contrato terá como Gestor:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Cláudio Veríssimo Alvarenga	801748	Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

3.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.33. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



3.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato/ata;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da Comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prazo de pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abrangendo-se o acumulado dos últimos 12 meses.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer ampla fiscalização no fornecimento dos medicamentos, através do fiscal do Contrato;

8.2. Providenciar o pagamento após emissão da Nota Fiscal e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;

8.3. Providenciar equipamento para manter refrigeração adequada dos medicamentos tipo termolábeis no ato da entrega pela Contratada;



8.4. Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

9.2. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à especificação e entrega dos medicamentos, com identificação de números de lote e data de validade;

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do fornecimento dos medicamentos, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

9.4. Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

9.5. Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar os medicamentos, caso esses estejam em desacordo com o Termo de Referência, devendo a CONTRATADA substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por outros que atendam às especificações, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão da contratação, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA;

9.6. Entregar os medicamentos com respectivos quantitativos e números de lote impressos na Nota Fiscal, com validade mínima de 12 meses, exceto medicamentos manipulados que possuem validade inferior a 12 meses;

9.7. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

9.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:



10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

10.1.2. Fiança bancária;

10.1.3. Seguro-garantia.

10.2. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Timóteo reterá a garantia prestada pela CONTRATADA, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”.

10.3. Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

Ficha/Funcional: 429 – 02.009.002.10.301.214.2.074.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.004

Ficha/Funcional: 400 – 02.009.001.10.301.214.2.059.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.1002.001

Ficha/Funcional: 387 – 02.009.001.10.301.212.2.057.3.3.90.91.00 - Fonte: 1.500.000.1002.001

Ficha/Funcional: 424 – 02.009.002.10.301.214.2.073.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000.003

Ficha/Funcional: 459 – 02.009.002.10.301.215.2.084.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000.001

13.4. As dotações relativas ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, ---- de ----- de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito de Timóteo

Vinicius Pinheiro de Andrade
Procurador Geral do Município



Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

CONTRATADA